



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU
CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDEÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAITINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA
ORÇAMENTARIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL
DISPENSA NÚMERO 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 003/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRA - CISAMU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 23.984.518/0001-02 estabelecido a rua Professora Marisa Lapido Barbosa, 52 – Bairro Piracangaguá – Taubaté – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, sr. **JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**, adiante designado como CONTRATANTE e de outro lado a empresa **OLIVEIRA E CARVALHO CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.576.920/0001-58, com sede na Rua Expedito Costa Manso, nº 251 – Centro – Santo Antônio do Pinhal/SP, neste ato representada por sua proprietária Sra. **CARLA OLIVEIRA DE CARVALHO BERTI**, doravante denominada CONTRATADO, tem justo e acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA E REAJUSTE

Fica prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações o contrato de prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE
ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE
DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**

CAMPOS DO JORDÃO | LAGOINHA | NATIVIDADE DA SERRA |
REDENÇÃO DA SERRA | SANTO ANTÔNIO DO PINHAL | SÃO
LUIZ DO PARAÍTAINGA | TAUBATÉ - TREMEMBÉ

PATRIMONIAL firmado em 17/11/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, findando-se em 17/11/2025, sendo o valor mensal em comum acordo reajustado pelo IPCA (4,76 % quatro virgula setenta e seis por cento) conforme previsto nos termos do contrato, passando o valor mensal para R\$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas inseridas no instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados declaram as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, que assinam em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Taubaté, 17 de novembro de 2024

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PRESIDENTE CISAMU

OLIVEIRA E CARVALHO
CONTALIBIDADE LTDA
CNPJ 23.576.920/0001-58

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: Jose Maris A. Summanar

CPF/MF: 05879728820

2-

Nome: Andréa C. J. Boquel

CPF/MF: 121.951.958.86